



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03-03-2017

Jornal *Paraná do Brasil*

Página 8A

Edição 2595

Ass. Responsável

LEI Nº 1582/17

Data 02/03/17

SÚMULA- Altera o valor a ser pago por plantão Médico de 12 (doze) horas criado pela Lei Municipal nº 555/08, de 03/09/08, com última majoração na Lei Municipal nº 1168/14 de 17/12/14, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica alterado para R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), o valor do plantão médico de 12 (doze) horas, criado pela Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08, com ultima majoração pela Lei nº 1168/14 de 17/12/14.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 555/08 de 03/09/08.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
02 de março de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal